



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDENCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

CONVÊNIO

TERMO Nº 003/106 /2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo SEI nº 2023-06006505

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Praça da República nº 70, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante denominado **TCE-RJ**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, conforme consta no Termo de Posse anexado ao documento eletrônico nº 5242331 do Processo Administrativo SEI nº 2023-06006505, celebram o presente Convênio, autorizado no documento eletrônico nº 5369917 do mencionado Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto deste Convênio consiste na cooperação entre as partes, para estabelecimento de programa de cooperação educacional, técnica e científica entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Escola de Contas e Gestão - ECG, e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Escola de Administração Judiciária - ESAJ, para que os servidores dos convenientes participem de cursos, palestras e ações de capacitação realizadas pelo outro, conforme disponibilidade de vagas, nos termos do Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº 5237279 do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

As atividades relacionadas na cláusula primeira serão exercidas nas seguintes unidades:

- a) Escola de Contas e Gestão — ECG;
- b) Escola de Administração Judiciária — ESAJ;
- c) Rede Mundial de Computadores

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

- a) Assessorar e acompanhar, no campo acadêmico, todas as atividades afetas à sua expertise,

responsabilizando-se pela confecção e fornecimento de material didático, por meio eletrônico, compatível com os assuntos tratados nos eventos;

b) Fornecer estrutura e apoio logístico à realização dos eventos, incluindo-se o controle disciplinar e pedagógico dos alunos, encaminhando as respectivas informações ao outro convenente assim que possível;

c) Inscrever as pessoas indicadas pelo outro convenente, até o número de 03 (três) vagas, no curso solicitado, conforme disponibilidade;

d) Informar ao outro convenente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de início da turma, os casos de substituição ou de cancelamento de participante;

e) Disponibilizar e remunerar os respectivos docentes;

f) Envidar todos os esforços postos à sua disposição para facilitar a realização do Convênio, especialmente no que diga respeito à divulgação dos eventos e indicação dos alunos;

g) Informar ao outro convenente, tão logo sejam cumpridos seus respectivos procedimentos administrativos, a frequência dos participantes;

h) Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS INSCRIÇÕES)

3.1 - Das Inscrições nos cursos do TRIBUNAL:

a) A ESAJ encaminha à ECG, para o endereço de correio eletrônico *capacitacao_ecg@tcerj.tc.br*, até o 5º (quinto) dia útil do mês, a programação de turmas do mês subsequente;

b) A ECG envia à ESAJ, para o endereço de correio eletrônico *dides.seinf@tjrj.jus.br*, a relação de seus indicados para os cursos, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo, CPF, telefone de contato e e-mail particular, atendendo ao prazo determinado na mensagem, após o que as vagas serão liberadas.

3.2 - Das inscrições nos cursos do TCE-RJ:

a) A ECG encaminha à ESAJ, por correio eletrônico *dides.seinf@tjrj.jus.br*, a programação de turmas a cada trimestre do ano;

b) O servidor interessado faz a inscrição no site da Escola de Gestão de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (<https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização da atividade, considerando o critério determinado de número máximo de vagas disponíveis para cada atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA DENÚNCIA) - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO ACOMPANHAMENTO) - Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

7.1. A fiscalização por parte do **TRIBUNAL** será exercida pelo servidor Gustavo Cavalcante Betoni (matrícula nº 28527).

7.2. A fiscalização por parte do **TCE-RJ** será exercida pelo servidor Ronald de Lima Andrade, (matrícula nº 02/4766);

8. CLÁUSULA OITAVA (DA ALTERAÇÃO) - O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

9. CLÁUSULA NONA (DO ÔNUS) - Cada Conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga o **TCE-RJ e seus intermediadores**, quando demandados pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – O **TCE-RJ** autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo SEI nº 2023-06006505

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal:

www.tjrj.jus.br - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5476109** e o código CRC **14100407**.

2023-06006505

5476109v3